PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 044
PROJETO DE LEI 043/90
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL
"TRIBUNA DA CIDADE"
ED. 4235 EM 06/10/90

L E I Nº 036/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL' SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar sem torna de preço, o imóvel constituído pelos Lotes de Terras nºs 01,02,03, e 04 da Quadra nº 06 com área total de 8.084,96m2, do Parque Indusrial Zona Norte, neste Município, pelo imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 09/B-2/C, com área de 10.005,31 m2, da subdivisão do Lote de Terras nº 9-B-2, da Gleba Barra Nova, deste' Município.

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de setembro de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração